



Assembleia Legislativa do Pará
Gabinete do Deputado Estadual
Dirceu ten Caten - Líder da Bancada do PT

ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORÁ
Em, 12 / 08 / 2025
Dirceu ten Caten
Assessor da Mesa

ALEPA/DIDEX

Dirceu
Dep. Estad. Nº 02

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
1- À SSRC/SAM, para autuar e publicar;
2- ÀS comissões de:
a. *CCRF*
b. _____
c. _____
d. _____
EM, 12/08/25

PROJETO DE LEI Nº 517 / 2025

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará em reconhecimento aos serviços que presta em sua área de atuação, o Sindicato dos Pescadores Artesanais e Aquicultores do Arquipélago do Marajó - SINDPESCAM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Utilidade Pública para o Estado do Pará na forma da Lei nº 4.321 de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Sindicato dos Pescadores Artesanais e Aquicultores do Arquipélago do Marajó - SINDPESCAM, CNPJ nº 52.719.468/0001-34, com sede na Rua Nona, esquina com a travessa 06, S/N, Bairro Matinha, na cidade de Soure - Marajó.

Parágrafo Único - A inobservância das disposições legais farão cassar a qualquer tempo a presente Utilidade Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, 12 de agosto de 2025.

Deputado DIRCEU

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores - PT

Gabinete 4P3 - Prédio principal 4º andar - Rua do Aveiro, 130, Praça Dom Pedro II
Cidade Velha - CEP: 66.020-070 - Belém (PA)

(91) 3182-8413 - Ramais: 4339/4213

gabinete@mandatobotefe.com.br

MANDATO
Botefe
no Bem Viver



JUSTIFICATIVA

O Sindicato dos Pescadores Artesanais e Aquicultores do Arquipélago do Marajó - SINDPESCAM, com fins não econômicos, entidade sindical de primeiro grau, com prazo de duração indeterminado, legalmente constituída em pessoa jurídica. Diante disso, tem como principais objetivos: **“Organizar, representar e defender os interesses coletivos e individuais da categoria, perante as autoridades administrativas, jurídicas e os poderes públicos, judicial ou extrajudicialmente; celebrar convenções, acordos coletivos de trabalhos, assinar convênios e acordo de cooperação Técnica com os órgãos públicos e privados no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.”**

O sindicato, dedicará as suas atividades através de seus administradores e seus integrantes, atendendo a comunidade, tanto em suas atividades sociais como em busca de oportunidades para obterem uma nova esperança na vida deste.

Pela grandeza do trabalho prestado pelo Sindicato dos Pescadores Artesanais e Aquicultores do Arquipélago do Marajó, solicito os vossos apoios para o deferimento deste pleito.

Palácio Cabanagem, 12 de agosto de 2025.

Deputado DIRCEU

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores – PT